



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 207 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 135/2024 - Projeto de Lei Complementar n° 019/2024 - Do Executivo)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica revisto o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Itapevi, apurado na avaliação atuarial para o exercício de 2024 (data focal em 31.12.2023), mediante a aplicação de alíquota suplementar, em percentuais crescentes, conforme o quadro abaixo:

Período	Alíquota Suplementar
janeiro a setembro de 2024	1,9 %
outubro a dezembro de 2024	1,6%
2025	1,6%
2026 a 2026	3,2 %
2027 a 2032	5,0 %
2033 a 2055	6,0 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 1º. A alíquota suplementar de contribuição a que se refere o caput deste artigo será devida pelos entes empregadores dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, incidirá sobre a totalidade das bases de contribuição pagas ou creditadas aos servidores municipais titulares de cargo efetivo, e deverá ser recolhida nos mesmos prazos e condições que as contribuições normais ao RRPS.

§ 2º. O plano de amortização de que trata este artigo deverá ser revisto, mediante lei, de acordo com a indicação contida nas avaliações atuariais anuais, a fim de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RRPS.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de novembro de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO